

Lei nº 575/95 de 24 de outubro de 1995.

"Autoriza suplemento de dotações orçamentárias e das outras províncias".

A Câmara Municipal de São Sebastião de Bela Vista, no, aprova, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotações orçamentárias do orçamento vigente de acordo com a necessidade dos departamentos de contabilidade, além do limite aprovado no referido orçamento municipal.

Art. 2º - Os suplementos serão cobertos por cancelamentos de dotações e ou das dotações próprias, denominada Reserva de Contingência, do orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no exercício de 1995.

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Bela Vista, no,
01 de novembro de 1995.

JOSE BARBOSA NADACINI
PREFEITO MUNICIPAL